



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição de material de laboratório, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE.

2.2. A Constituição Federal, traz a saúde, como direito fundamental a todos, sendo tratado como indispensável para este município, que preza sempre pelo bem-estar e a saúde de seus habitantes, garantindo um atendimento integral no Sistema de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

3.1. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, de formação de grupos de itens, em razão da logística, controle e distribuição dos referidos itens, bem como a obtenção de economia de escala através de agrupamentos de itens de natureza similares. Igualmente, neste termo, constam os itens e grupos, que na proposta escrita, devem apresentar além do valor unitário e total dos itens, o total dos grupos formados, conforme consta neste TR.

3.2. A opção pelo menor preço por grupo ou por item é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam os grupos guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de logística, gerenciamento e fiscalização.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. As entregas parceladas dos produtos, deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

4.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os produtos/materiais deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os produtos/materiais ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

5. DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste termo:

6.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos/materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto da contratação;
- 6.7. efetuar a entrega dos produtos/materiais objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.8. efetuar a troca dos produtos/materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 6.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.10. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 6.11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a unidade gestora.
- 6.12. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto solicitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da unidade gestora;
- 6.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 6.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a unidade gestora, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a unidade gestora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste termo:

- 7.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos produtos/materiais;
- 7.2. impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.4. devolver os produtos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.5. solicitar a troca dos produtos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 7.6. solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento do objeto da contratação;
- 7.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será

exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) Edna Maria Felício Coutinho, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.

9.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

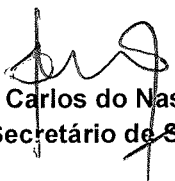
10.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.

10.2. Os produtos/materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do registro emitido pela ANVISA, conforme o caso.

10.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

10.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

São Benedito/CE, em 10 de 02 de 2022.



Luís Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|--------|
| | ITEM 1 | | |
| 1 | ACIDO URICO LIQUIFORM, caixa contendo 1und x 80mL, 1x20mL e 1x5mL. (Ensaio de ponto final) | CAIXA | 32 |
| | GRUPO 1 | | |
| 2 | ADAPTADOR P/ COLETA A VÁCUO | UNIDADE | 40 |
| 3 | AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25X08mm, caixa com 100 unidades | CAIXA | 60 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70mm caixa com 100 unidades | CAIXA | 110 |
| 5 | SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL 10mL | UNIDADE | 20.000 |
| 6 | SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL 5mL | UNIDADE | 10.000 |
| | ITEM 7 | | |
| 7 | AMILASE, caixa com 1und x 50mL e 1x5mL | CAIXA | 12 |
| | GRUPO 2 | | |
| 8 | ANTI-A, contém 1 frasco de 10mL (Anticorpo monoclonal murino) | FRASCO | 26 |
| 9 | ANTI-B contém 1 frasco de 10mL (Anticorpo monoclonal murino) | FRASCO | 26 |
| 10 | ANTI-D contém 1 frasco de 10mL (Anticorpo monoclonal humano) | FRASCO | 26 |
| | GRUPO 3 | | |
| 11 | BANDAGEM, caixa com 500 unidades | CAIXA | 30 |
| 12 | BETA HCG, caixa com 25 unidades de tiras de reação (Teste imunocromatográfico para detecção de hCG em soro ou urina) | CAIXA | 60 |
| | GRUPO 4 | | |
| 13 | BILIRRUBINA DIRETA, caixa com 1 frasco de 80mL e 2 frasco de 12mL (Ensaio colorimétrico de ponto final) | CAIXA | 25 |
| 14 | BILIRRUBINA TOTAL, caixa com 1 frasco de 80mL e 2 frasco de 12mL (Ensaio colorimétrico de ponto final) | CAIXA | 25 |
| | ITEM 15 | | |
| 15 | CAMARA DE CONTAGEM NEUBAWER DUPLA MELHORADA ESPELHADA | UNIDADE | 16 |
| | GRUPO 5 | | |
| 16 | COLESTEROL LIQUIFORM, caixa com 2 frascos de 100mL e 1 frasco 5mL (Ensaio colorimétrico de ponto final) | CAIXA | 72 |
| 17 | COLESTEROL HDL, caixa com 1 und x 50mL 1x5mL (Separação seletiva do HDL) | CAIXA | 30 |
| | ITEM 18 | | |
| 18 | COLETOR DE UNIVERSAL 80ML | UNIDADE | 20.000 |
| | GRUPO 6 | | |
| 19 | CONJ.P/COLOR.ZIEHK-NELSEN 3x500ML | CAIXA | 10 |
| 20 | CORANTE PARA HEMATOLOGIA KIT C/3 3x500mL | CAIXA | 20 |
| | ITEM 21 | | |
| 21 | CREATININA K, caixa contendo frascos de 1x240mL 1x60mL 2x5mL | CAIXA | 25 |
| | GRUPO 7 | | |
| 22 | DESCARTEX COM CAPACIDADE 20 LITROS | UNIDADE | 200 |
| 23 | ESPARADRAPO 10cm X 4,5m | UNIDADE | 30 |
| 24 | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS | UNIDADE | 100 |
| | GRUPO 8 | | |
| 25 | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS | UNIDADE | 3 |
| 26 | ESTANTE DE AÇO COM 25 CM E 5 PRATELEIRAS 162cm x 82cm x 25cm | UNIDADE | 5 |



São Benedito

P M S B
FLS N° 120
ep

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 27 | ESTANTE EM PP P/ 90 TUBO DE ENSAIO 13mm | UNIDADE | 12 |
| | ITEM 28 | | |
| 28 | LATEX FR-C FATOR REUMATOIDE, caixa com 1und x 2,5mL e controle + 1x0,5mL e controle - 1x0,5mL | CAIXA | 32 |
| | ITEM 29 | | |
| 29 | FITAS P/ URINA COM 10 PARÂMETROS, caixa com 100 tiras | CAIXA | 80 |
| | ITEM 30 | | |
| 30 | GAMA GT LIQUIFORM, caixa com 2und x 24mL 2x6mL 1x3mL (Ensaio Cinético Colorimétrico) | CAIXA | 32 |
| | ITEM 31 | | |
| 31 | GLICOSE LIQUIFORM, caixa com 1und x 500ml 1x5mL (Ensaio de ponto final) | CAIXA | 36 |
| | GRUPO 9 | | |
| 32 | ASO LATEX - direto: para uso sem diluir. 1 caixa faz 50 testes (Teste rápido por aglutinação em lâmina para a determinação qualitativa e semi-quantitativa do título da antiestreptolisina "O" no soro. | CAIXA | 32 |
| 33 | SEROLÁTEX PCR SD, caixa com 1und x 3,0mL e controle + 1x0,5mL controle - 1x0,5mL (Teste em lâmina para determinação da Proteína C Reativa) | CAIXA | 70 |
| | GRUPO 10 | | |
| 34 | LAMÍNULA 22x22 MM, caixa com 200pcs | CAIXA | 150 |
| 35 | LÂMINA FOSCA, Tamanho 75x25mm caixa com 50 unidades | CAIXA | 70 |
| 36 | LAMÍNULA P/ CÂMARA DE NEUBAWER 20x30MM, caixa com 10 unidades | CAIXA | 50 |
| | GRUPO 11 | | |
| 37 | LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO | UNIDADE | 8 |
| 38 | LÁPIS DERMATOGRAFICO 7600 AZUL | UNIDADE | 24 |
| 39 | TUBO DE LÁTEX 1 METRO LÁTEX (204 (INT-6MM/EXT-11.5MM)) | UNIDADE | 12 |
| | GRUPO 12 | | |
| 40 | SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA PARASITO, frasco de 1 Litro | FRASCO | 6 |
| 41 | MASSA SELANTE P/ TUBO CAPILAR 18g, caixa com 1 unidade | CAIXA | 32 |
| | GRUPO 13 | | |
| 42 | PIPETA AUTOMÁTICA 25 ml | UNIDADE | 2 |
| 43 | PIPETA AUTOMÁTICA 250 ml | UNIDADE | 2 |
| 44 | PIPETA AUTOMÁTICA 50 ml | UNIDADE | 2 |
| 45 | PIPETA AUTOMÁTICA 400 ml | UNIDADE | 2 |
| | GRUPO 14 | | |
| 46 | PLACA DE KLINE (Placa para VDRL em Vidro 60x80x5mm com 12 poços) | UNIDADE | 10 |
| 47 | PONTEIRA SEM FILTRO 5-200UL, TIPO GILSON, (AMARELA), pacote com 1.000 unidades | PACOTE | 20 |
| 48 | PONTEIRA SEM FILTRO 200-1000UL TIPO GILSON (AZUL), pacote com 500 unidades | PACOTE | 20 |
| | GRUPO 15 | | |
| 49 | AST/GOT LIQUIFORM, caixa com 4und x 24mL, 4x6mL 1x1,5mL (Transaminase Glutâmica Oxalacética) | CAIXA | 32 |
| 50 | ALT/GPT LIQUIFORM, caixa com 4und x 24mL, 4x6mL 1x1,5mL (Transaminase Glutâmica Pirúvica) | CAIXA | 32 |
| 51 | TRIGLICERIDES LIQUIFORM, caixa com 2und x 100mL e 1x5mL (Ensaio de ponto final) | CAIXA | 72 |
| | GRUPO 16 | | |
| 52 | TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, caixa com 500 unidades | CAIXA | 20 |
| 53 | TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO +K EDTA 04ML 13x75mm (ROXO), pacote com 100 unidades | PACOTE | 200 |

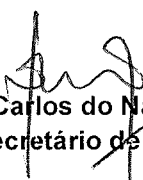


S *ep*

| | | | |
|-----------------|--|---------|-----|
| 54 | TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO ATIVADOR DE COAGULO 4ML 13x75mm (VERMELHO), pacote com 100 unidades | PACOTE | 200 |
| 55 | TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 5 ML 13x100mm (AMARELO), pacote com 100 unidades | PACOTE | 200 |
| 56 | TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO FLURETO +K EDTA 4ML 13x75mm (CINZA), pacote com 100 unidades | PACOTE | 200 |
| GRUPO 17 | | | |
| 57 | URÉIA CE, caixa com 1und x 25mL 1x100mL 1x25mL 1x3mL (Ensaio Enzimático Colorimétrico) | CAIXA | 20 |
| 58 | LIQUIDO DE TURCK 1 frasco contém 500mL (Diluição e contagem de leucócitos) | FRASCO | 20 |
| GRUPO 18 | | | |
| 59 | GARROTE COM PRESILHA | UNIDADE | 10 |
| 60 | LUVAS P, caixa com 100 unidades | CAIXA | 140 |
| 61 | LUVAS PP, caixa com 100 unidades | CAIXA | 60 |
| GRUPO 19 | | | |
| 62 | MASCARA N 95 | UNIDADE | 100 |
| 63 | MASCARA DESCARTÁVEL, caixa com 50 unidades | CAIXA | 500 |
| GRUPO 20 | | | |
| 64 | PRO-PÉ, pacote com 50 unidades | PACOTE | 30 |
| 65 | GORRO, pacote com 100 unidades | PACOTE | 30 |
| GRUPO 21 | | | |
| 66 | ALCOOL 70% LIQUIDO (1 litro) | UNIDADE | 256 |
| 67 | ÁGUA DESTILADA (1 litro) | UNIDADE | 360 |
| 68 | ALCOOL 70% GEL (1 litro) | UNIDADE | 150 |
| ITEM 69 | | | |
| 69 | ANTIGENO R P R - BRÁS (Antigeno pronto para uso VDRL) Caixa com 2und x 2,5ml | CAIXA | 70 |
| ITEM 70 | | | |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% frasco com 250mL | UNIDADE | 20 |

- Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.
- Os produtos/materiais ofertados, (quando necessário), deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

São Benedito/CE, em 10 de 02 de 2022.


Luís Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.02.14.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/ANVISA (quando for o caso) | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V.TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|-------|--------|-------------------|------------------|
| | * | | | | | |

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

* Os itens ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, e demais legislação pertinente, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em situação regular perante a qualificação fiscal e trabalhista, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso








P M S B
FLS N° 123

representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/_____

PROCESSO N.º 2022.02.14.01
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.02.14.01
VALIDADE DA ATA: __/__/____

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.14.01, considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor preço por grupos e itens, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações; ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas demais alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, do Pregão nº. 2022.02.14.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2022.02.14.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela Licitante Vencedora e a Administração Municipal e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São

Benedito/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 2.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições de fornecimento do objeto, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do edital, ata de registro de preços, contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Edital e nas condições previstas no Edital, com o objetivo --de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens, objeto da Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital da licitação, inclusive aos seus anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS







4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (Órgão Gerenciador).

4.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Secretária de Saúde do Município de São Benedito/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas demais alterações.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretária de Saúde, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 3º.

4.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretária de Saúde, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador (Secretaria de Saúde) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até os limites especificados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único- Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.



9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Único – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital do Pregão N°. 2022.02.14.01 e seus anexos e as propostas finais das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





P M S B
FLS
Nº 129

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Benedito/CE, __ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____





P M S B
 FLS N° 130
 [Handwritten signature]

- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.01

PROCESSO Nº 2022.02.14.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Pregão ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.01.

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de São Benedito/CE.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

| | |
|-----------|-----------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | Telefone / Fax: |
| Endereço: | E-mail: |

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL | EMPRESA FORNECEDORA |
|-------------|---------------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------------|
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

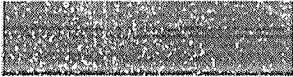
São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signature]





P M S B
FLS N° 131
[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____

[Handwritten signature]



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Eletrônico n.º 2022.02.14.01, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V.TOTAL (R\$) |
|--------------|---------------|-------|------|--------|----------------|---------------|
| PREÇO GLOBAL | | | | | | |

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

2.2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.

2.2.2. Os produtos/materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do registro emitido pela ANVISA, conforme o caso.

2.2.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

2.3.2. As entregas parceladas dos produtos, deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

2.3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os produtos/materiais deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



- 2.3.4. Os produtos/materiais ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 2.3.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

3.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo para entrega dos produtos/materiais, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos produtos/materiais;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.1.4. devolver os produtos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do objeto da contratação;

6.1.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



- f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos/materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto da contratação;
- 6.2.7. efetuar a entrega dos produtos/materiais objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.2.8. efetuar a troca dos produtos/materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 6.2.11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a unidade gestora.
- 6.2.12. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto solicitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da unidade gestora;
- 6.2.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 6.2.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a unidade gestora, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a unidade gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) EDNA MARIA FELÍCIO COUTINHO, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

8.2. Conforme interesse da Secretaria de Saúde, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3. apresentar documentação falsa;

9.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. não mantiver a proposta;

9.1.7. cometer fraude fiscal;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos produtos/materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos produtos/materiais, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora da ata de registro de preços, do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

9.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-------------------------------|
| 1 | 0,2% sobre o valor adjudicado |
| 2 | 0,4% sobre o valor adjudicado |
| 3 | 0,8% sobre o valor adjudicado |
| 4 | 1,6% sobre o valor adjudicado |
| 5 | 3,2% sobre o valor adjudicado |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar o objeto do contrato determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do objeto solicitado; | 01 |
| 6 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador por ocorrência. | 03 |

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.





9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ácido úrico

Descrição Detalhada: Ácido Úrico Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro, Peso Molecular: 168,11 G/MOL, Fórmula Química: C₅H₄N₄O₃, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente, Número De Referência Química: Cas 69-93-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

2 - Adaptador Uso Médico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo 0, Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor 0, Material: Polímero 0, Componente 1: Encaixe Rosqueado 0, Tipo Uso: Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (40)

Grupo: G1

3 - Agulha coleta sangue à vácuo

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável Siliconizado 0, Dimensão: 25 G X 1 1/2" 0, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado 0, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico 0, Tipo Fixação: Protetor Plástico 0, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (60)

Grupo: G1

4 - Agulha Hipodérmica

Descrição Detalhada: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 550

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (110)

Grupo: G1



5 - Seringa laboratório

Descrição Detalhada: Tipo: Tipo Ponteira, Material: Polipropileno, Capacidade: 10 ML, Graduação: Graduada, Adicional: Para Pipeta Repetição, Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não


Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS N° 140


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20000)

Grupo: G1

6 - Seringa laboratório

Descrição Detalhada: Tipo: Para Cultura Celular, Material: Plástico, Capacidade: 5 ML, Graduação: Graduada, Componentes: Septo Com Agulha, Outros Componentes: Conector Luer Lock, Adicional: Para Única Amostra, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10000)

Grupo: G1

7 - Enzimas pancreáticas

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Pancreatina (Amilase + Lipase + Protease), Dosagem: 10.000 UI,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

8 - Soro

Descrição Detalhada: Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (26)

Grupo: G2

9 - Soro

Descrição Detalhada: Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (26)

Grupo: G2



10 - Soro

Descrição Detalhada: Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (26)

Grupo: G2

P M S B
FLS N° 111
EP

11 - Curativo.

Descrição Detalhada: Opacidade: Opaco, Característica Adicional*: Microporoso, Hipoalergênico, Material*: Não Tecido, Resina E Adesivo, Componentes*: Com Almofada Viscose Antisséptica, Esterilidade*: Estéril, Formato: Redondo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G3

12 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunofluorescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (60)

Grupo: G3

13 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 125

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (25)

Grupo: G4

14 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 125

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (25)

Grupo: G4

15 - Câmara contagem

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Característica Adicional: Espelhada, Tipo: Neubauer, Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

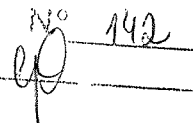
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (16)

P M S B
FLS
Nº 142


16 - Colesterol

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Pó, Peso Molecular: 386,65 G/MOL, Composição Química: C27h46o, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%,
Número De Referência Química: Cas 57-88-5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: Miligrama

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (72)

Grupo: G5

17 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Direto, Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação:
Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G5

18 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 ML, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Universal, Tipo Uso:
Descartável, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20000)

19 - Reagente

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido, Reagente: Bredereck,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10)

Grupo: G6



20 - Reagente

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido, Reagente: Bredereck,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS N° 143
ep

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G6

21 - Creatinina

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Branco, Peso Molecular: 113,12 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Fórmula Química: C4h7n3o, Número De Referência Química: Cas 60-27-5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 125

Unidade de Fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (25)

22 - Suporte

Descrição Detalhada: Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Tipo: Coletor De 20 Litros,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G7

23 - Fita hospitalar

Descrição Detalhada: Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 10 CM, Tipo: Espardrapo, Impermeável, Características Adicionais: Hipoalergênico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Rolo 4,50 M

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G7

24 - Compressa gaze

Descrição Detalhada: Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 20 Fios/Cm², Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 10 CM, Comprimento: 10 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Hidrófila, Dobras Para Dentro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G7

25 - Armário escritório

Descrição Detalhada: Material: Aço, Quantidade Portas: 4 UN, Material Porta: Aço, Quantidade Prateleiras: 3 UN, Material Prateleiras: Aço, Largura: 1,12 M, Altura: 1,77 M, Características Adicionais: Com Fechadura, Profundidade: 59 CM, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Bege, Material Estrutura: Aço, Material Base: Aço, Tipo: Alto, Espessura Tampo: 18 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não


Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS
Nº 144


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (3)

Grupo: G8

26 - Estante metálica

Descrição Detalhada: Material: Chapa Aço, Altura: 1,60 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,40 M, Tipo Prateleiras: Tipo Gondola Reguláveis, Quantidade Prateleiras: 5 UN, Tratamento Superficial: Pintura Esmaltada, Características Adicionais: Porta Etiqueta Sistema De Encaixe E Pés Reguláveis,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)

Grupo: G8

27 - Estante tubo ensaio

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 MM, Capacidade*: Até 90 Unidades,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G8

28 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Hemoaglutinação Direta, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

29 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 11 Parâmetros, Apresentação: Tira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (80)



30 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

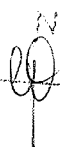
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

P M S B
FLS N° 145


31 - Glicose

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 75%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (36)

32 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O", Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

Grupo: G9

33 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Aglutinação Em Látex, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (70)

Grupo: G9

34 - Lamínula

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 25 X 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (150)

Grupo: G10



35 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Tipo Borda: Borda Fosca, Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (70)

Grupo: G10

P M S B
FLS
Nº 146
20

36 - Lamínula

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 20 X 30 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G10

37 - Lâmpada halógena

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 10 W, Aplicação: Microscópio, Cor: Amarela, Tensão Nominal: 12 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (8)

Grupo: G11

38 - Lápis

Descrição Detalhada: Cor: Azul, Tipo: Dermatográfico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (24)

Grupo: G11

39 - Tubo hospitalar

Descrição Detalhada: Referência: Nº 204, Material: Borracha De Látex Natural, Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm, Esterilidade: Autoclavável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G11

40 - Lugol

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Oral, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada, Concentração: 2%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

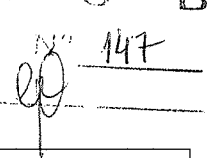
Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (6)

Grupo: G12

P M S B
FLS
Nº 147


41 - Adesivo uso geral

Descrição Detalhada: Aplicação: Selante/Vedação De Juntas Com Movimentação, Características Adicionais: Cura Com A Umidade Do Ar, Apresentação: Massa Branca, Composição: Á Base De Poliuretano,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

Grupo: G12

42 - Pipetador

Descrição Detalhada: Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo, Capacidade: Até 100 ML, Ajuste: Digital, Outros Componentes: Com Carregador E Suporte, Adicional: Autoclavável, Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação, Tipo: Automático,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

Grupo: G13

43 - Pipetador

Descrição Detalhada: Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo, Capacidade: Até 200 ML, Ajuste: Digital, Outros Componentes: Com Carregador E Suporte, Adicional: Autoclavável, Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação, Tipo: Automático,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

Grupo: G13

44 - Pipetador

Descrição Detalhada: Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo, Capacidade: Até 100 ML, Ajuste: Digital, Outros Componentes: Com Carregador E Suporte, Adicional: Autoclavável, Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação, Tipo: Automático,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

Grupo: G13



45 - Pipetador

Descrição Detalhada: Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo, Capacidade: Até 200 ML, Ajuste: Digital, Outros Componentes: Com Carregador E Suporte, Adicional: Autoclavável, Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação, Tipo: Automático,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

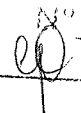
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS N° 148


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

Grupo: G13

46 - Placa laboratório

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 12 Poços, Tipo: Kline,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10)

Grupo: G14

47 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 200 Mcl, Tipo Uso*: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G14

48 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Mcl, Tipo Uso*: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G14

49 - Reagente analítico:

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo Atividade Aspartato Aminotransferase, Apresentação: Teste, Característica Adicional: Colorimétrico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

Grupo: G15



50 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Alanina Aminotransferase, Método: Química Seca, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

Grupo: G15

P M S B
FLS N° 149
20

51 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (72)

Grupo: G15

52 - Peças , acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Aplicação 2: Sistema Micro-Hematócrito, Tipo 7: Tubulação Capilar Em Polietileno,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G16

53 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K2, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G16

54 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Volume: 4 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G16

55 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Volume: 5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

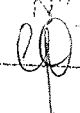
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS
Nº 150


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G16

56 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Volume: 4 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio E Edta, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G16

57 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G17

58 - Reagente para diagnóstico clínico 1

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Leucócitos, Método: Citometria De Fluxo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G17

59 - Garrote

Descrição Detalhada: Material: Faixa Elástica, Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico, Tamanho: Tamanho Adulto, Tipo Uso: Reutilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10)

Grupo: G18



60 - Luva para procedimento não cirúrgico

Descrição Detalhada: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo: Ambidestra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 140

Critério de Valor: Valor Estimado

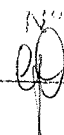
Quantidade Máxima para Adesões: 700

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (140)

Grupo: G18

DN M S B
FLS N° 151


61 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico

Descrição Detalhada: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Sem Pó, Antiderrapante, Tipo: Ambidestra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (60)

Grupo: G18

62 - Máscara

Descrição Detalhada: Tipo: Respirador, Tipo Uso: N 95, Filtro Mecânico De Tnt (Partículas 0,1micron), Tipo Fixação: Duplo Sistema De Tiras Elásticas, Características Adicionais: 4 Camadas (C/Filme), Sem Válvula, Clip Nasal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G19

63 - Máscara Descartável Uso Geral

Descrição Detalhada: Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Tripla Com Tiras E Clipe Nasal, Características Adicionais: Esterilizável, Hipoalergênica, Hidrorepelente E Nã,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (500)

Grupo: G19

64 - Sapatilha hospitalar

Descrição Detalhada: Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: C/ Elástico, Cor*: C/ Cor, Gramatura*: Cerca De 50 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G20



65 - Gorro hospitalar

Descrição Detalhada: Material*: Não Tecido Sms 100% Polipropileno, Modelo: Elástico Nuca, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado


Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G20

P M S B
FLS
Nº 152


66 - Álcool etílico

Descrição Detalhada: Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °G), Composição Básica: Glicerinado, Características Adicionais: Com Bico Dosador,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 256

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1280

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (256)

Grupo: G21

67 - Água destilada

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Livre De Dnase / Rnase,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (360)

Grupo: G21

68 - Álcool etílico

Descrição Detalhada: Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (150)

Grupo: G21

69 - Antígeno

Descrição Detalhada: Tipo: De Treponema Pallidum, Aspecto Físico: Solução Tamponada, Característica Adicional: P47, Adicional: Recombinante,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: Miligrama

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (70)



70 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

P M S B
 FLS Nº 153
 20

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1 - Tipo I**

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|------------------------------|------------------|-------------------------|
| 2 | Adaptador Uso Médico | 40 | Unidade |
| 3 | Agulha coleta sangue à vácuo | 60 | Unidade |
| 4 | Agulha Hipodérmica | 110 | Caixa 100,00 UN |
| 5 | Seringa laboratório | 20000 | Unidade |
| 6 | Seringa laboratório | 10000 | Unidade |

Grupo 2 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 8 | Soro | 26 | Frasco 10,00 ML |
| 9 | Soro | 26 | Frasco 10,00 ML |
| 10 | Soro | 26 | Frasco 10,00 ML |

Grupo 3 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 11 | Curativo | 30 | Caixa |
| 12 | Reagente para diagnóstico clínico 5 | 60 | Unidade |

Grupo 4 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| 13 | Reagente para diagnóstico clínico | 25 | Teste |
| 14 | Reagente para diagnóstico clínico | 25 | Teste |

Grupo 5 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| 16 | Colesterol | 72 | Miligrama |
| 17 | Reagente para diagnóstico clínico | 30 | Unidade |

Grupo 6 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 19 | Reagente | 10 | Unidade |
| 20 | Reagente | 20 | Unidade |

Grupo 7 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| 22 | Suporte | 200 | Unidade |
| 23 | Fita hospitalar | 30 | Rolo 4,50 M |
| 24 | Compressa gaze | 100 | Unidade |

Grupo 8 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|---------------------|------------------|-------------------------|
| 25 | Armário escritório | 3 | Unidade |
| 26 | Estante metálica | 5 | Unidade |
| 27 | Estante tubo ensaio | 12 | Unidade |

Grupo 9 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| 32 | Reagente para diagnóstico clínico | 32 | Unidade |

| | | | | |
|----|-----------------------------------|----|------------|-----|
| 33 | Reagente para diagnóstico clínico | 70 | Unidade N° | 154 |
|----|-----------------------------------|----|------------|-----|

Grupo 10 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 34 | Laminula | 150 | Unidade |
| 35 | Lámina laboratório | 70 | Unidade |
| 36 | Laminula | 50 | Unidade |

Grupo 11 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|------------------|------------------|-------------------------|
| 37 | Lâmpada halógena | 8 | Unidade |
| 38 | Lápis | 24 | Unidade |
| 39 | Tubo hospitalar | 12 | Unidade |

Grupo 12 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| 40 | Lugol | 6 | Frasco 15,00 ML |
| 41 | Adesivo uso geral | 32 | Unidade |

Grupo 13 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 42 | Pipetador | 2 | Unidade |
| 43 | Pipetador | 2 | Unidade |
| 44 | Pipetador | 2 | Unidade |
| 45 | Pipetador | 2 | Unidade |

Grupo 14 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|----------------------|------------------|-------------------------|
| 46 | Placa laboratório | 10 | Unidade |
| 47 | Ponteira laboratório | 20 | Unidade |
| 48 | Ponteira laboratório | 20 | Unidade |

Grupo 15 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 49 | Reagente analítico: | 32 | Unidade |
| 50 | Reagente para diagnóstico clínico§ | 32 | Unidade |
| 51 | Reagente para diagnóstico clínico | 72 | Unidade |

Grupo 16

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 52 | Peças , acessórios equipamentos especializados | 20 | Unidade |
| 53 | Tubo para coleta de amostra biológica | 200 | Unidade |
| 54 | Tubo para coleta de amostra biológica | 200 | Unidade |
| 55 | Tubo para coleta de amostra biológica | 200 | Unidade |
| 56 | Tubo para coleta de amostra biológica | 200 | Unidade |

Grupo 17 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 57 | Reagente para diagnóstico clínico | 20 | Unidade |
| 58 | Reagente para diagnóstico clínico 1 | 20 | Unidade |

Grupo 18 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 59 | Garrote | 10 | Unidade |
| 60 | Luva para procedimento não cirúrgico | 140 | Caixa 100,00 UN |
| 61 | Luva Para Procedimento Não Cirúrgico | 60 | Caixa 100,00 UN |

Grupo 19 - Tipo I

| N° do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| 62 | Máscara | 100 | Unidade |
| 63 | Máscara Descartável Uso Geral | 500 | Caixa 50,00 UN |

| Grupo 20 - Tipo I | | | |
|-------------------|----------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 64 | Sapatilha hospitalar | 30 | Unidade |
| 65 | Gorro hospitalar | 30 | Unidade |

| Grupo 21 - Tipo I | | | |
|-------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 66 | Alcool etílico | 256 | Litro |
| 67 | Água destilada | 360 | Frasco 1000,00 ML |
| 68 | Alcool etílico | 150 | Litro |

P B S B
 FLS Nº 155
